+ obras



+ turismo

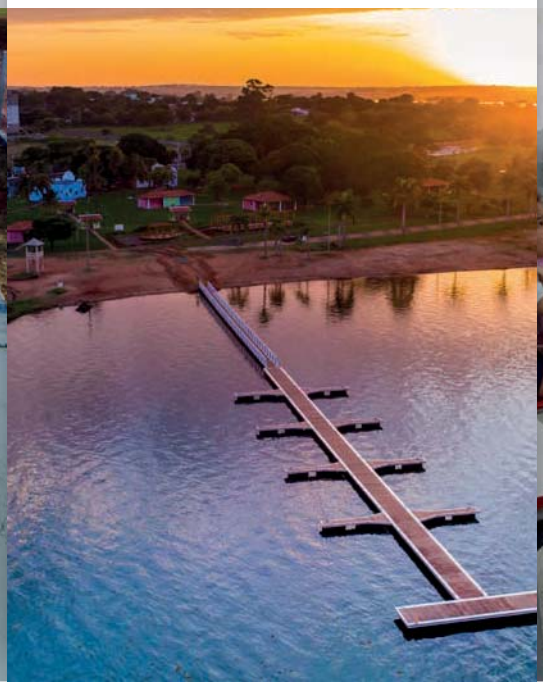

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Segunda-feira, 24 de junho de 2024 · Ano XI | Edição nº 2486

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Segunda-feira, 24 de junho de 2024
Ano XI | Edição nº 2486

Poder Executivo 3
Outros Atos 3



PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.466, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre as medidas restritivas e de contingenciamento de despesas que especifica, aplicáveis no exercício de 2024, no âmbito do Poder Executivo de Pereira Barreto e dá outra providências."

JOÃO DE ALTAYR DOMIGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente em seus artigos 21 e 42;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Artigo 167-A da Constituição Federal, uma vez que o Município ultrapassou o limite de 95% no mês de maio/2024;

CONSIDERANDO que os repasses do FUNDEB no presente exercício não estão acompanhando os aumentos dos custos para manutenção da Educação Básica Municipal, assim como a Redução significativa dos recursos do Salário Educação – QSE, propiciando a obrigação de complementação de pagamento das despesas de pessoal e da merenda escolar com recursos próprios;

CONSIDERANDO a repentina queda na receita dos Municípios do Estado de São Paulo, em razão da diminuição dos repasses de parcelas dos Governos Estadual e Federal, sendo que tais repasses não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas, obrigando a Prefeitura a dispor de recursos próprios para a manutenção de atividades essenciais em especial nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir recursos financeiros para as despesas de caráter continuado, tais como folha de pagamento e encargos decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, decisões judiciais, convênios e contratos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de controle dos gastos públicos através de medidas que visem a contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro da Fazenda Municipal;

CONSIDERANDO que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado, previstas em Lei;

CONSIDERANDO que a redução racional de gastos não implica em uma perda da qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que todas as pastas devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do Município, cabendo a cada Secretário Municipal no âmbito de sua competência tomar todas as medidas necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade das diversas Secretarias nos assuntos concernentes ao controle financeiro no período em que se aproxima o final do exercício de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ao Chefe do Executivo o comportamento em tempo real da execução dos dispêndios com recursos da **Fonte "1".**

D E C R E T A

Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal direta do Poder Executivo, para maior controle dos gastos públicos, deverão a partir desta data, e até segunda ordem, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal, Estadual e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º O presente Decreto estabelece ações e medidas voltadas à redução de despesas no âmbito do Poder Executivo da Administração Direta desta Municipalidade.

Art. 3º Os titulares bem como os ordenadores de despesas das pastas da administração pública deverão reavaliar todos os contratos, de convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parcerias, contratos de gestão e outros instrumentos congêneres em vigor e que envolvam o dispêndio ou repasse de recursos financeiros, de forma a verificar a necessidade de sua manutenção e reavaliar as condições ajustadas visando a possibilidade redução dos valores do objeto do ajuste.

§ 1º A necessidade de manutenção dos instrumentos a que se referem o *"caput"* deste artigo e a impossibilidade da redução de seu objeto deverão ser declaradas em decisão devidamente fundamentada pelos responsáveis legais de cada pasta.

§ 2º Havendo possibilidade de redução do objeto, os referidos responsáveis deverão promover a ampla renegociação, observadas as normas incidentes na espécie.

§ 3º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, aos ajustes em vigor que tenham sido submetidos a procedimento de renegociação anterior.

Art. 4º Os órgãos desta Municipalidade deverão, ainda, reavaliar os chamamentos públicos ou licitações em curso, ou a serem instauradas, objetivando a redução do seu objeto, de modo a ajustá-lo às estritas necessidades da demanda ora vigente.

Art. 5º À Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas caberá avaliar a aplicação de medidas de contenção orçamentária para a assunção de novas obrigações por parte dos órgãos e entidades que não demonstrarem a adoção das medidas necessárias à redução de despesas estabelecidas neste instrumento.

Art. 6º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições para o efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras que porventura sejam necessárias:

I - Ficam suspensos(as) temporariamente:

a) a contratação de novos serviços de consultoria de qualquer natureza, exceto aqueles estritamente necessários ao funcionamento dos serviços municipais essenciais ou que se refiram a diminuição de despesas, previamente analisadas pela Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas e autorizadas pelo Chefe do Executivo;

b) a utilização de veículos após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas ambulâncias, os veículos destinados aos serviços de saúde, segurança, fiscalização em regimes de plantão e em caráter emergencial;

c) as despesas com diárias e passagens provenientes de viagens administrativas, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço e em caso de urgência, autorizadas pela Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas e/ou pelo Chefe do Executivo;

d) as concessões de novos afastamentos ou cessão de servidores para outros órgãos de outras esferas de governo, ressalvada a autorização expressa do Chefe do Poder Executivo em casos excepcionais;

e) a concessão de novas gratificações de função para servidores efetivos, exceto as substituições que acarretem economia de recursos;

f) a contratação de cursos, seminários e congressos e outras formas de capacitação e treinamento;

g) o apoio e patrocínio financeiro a entidades de modo geral em eventos e festividades;

II - Ficam vedados (a) temporariamente:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP: 15.370-042 – CNPJ: 44.446.904/0001-10
pereirabarreto.sp.gov.br

a) as concessões de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou decorrentes do direito adquirido em razão do regime estatutário, ressalvada ainda a revisão prevista no inciso X do art. 37. da Constituição Federal;

b) a realização de alteração na estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Art. 7º Sem prejuízo das determinações previstas nos artigos anteriores, ficam estabelecidas as seguintes metas para limitação de empenho e movimentação financeira com bens e serviços em especial:

I - redução, no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) das despesas com material de expediente e limpeza;

II - redução, no mínimo, ao equivalente a 30% (trinta por cento) para cada um dos itens a seguir listados:

a) abastecimento de combustíveis de modo geral;

b) consumo de energia elétrica;

c) serviços de telecomunicação (telefonia fixa);

d) serviços de comunicação em geral (correios, imprensa e etc.);

e) manutenção da frota de veículos leves e pesados;

f) serviços de abastecimento de água;

g) gastos com manutenção e conservação (prédios, estradas, jardins e etc).

III - As horas extras somente poderão ser feitas até o limite de 20 horas extras por mês, ressalvada a necessidade devidamente justificada pelo gestor da pasta e autorizada pela Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas e/ou pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo Único. Eventuais exceções a essas situações deverão ser analisadas e decididas pela Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas e submetidas à apreciação do Chefe do Executivo.

Art. 8º Toda solicitação de compra de materiais e serviços processados pelas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal deverão passar pela análise da Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas, que discutirá com o requisitante se é oportuno o gasto, ou se o mesmo poderá aguardar o próximo exercício.

Art. 9º As programações de viagens dos servidores lotados nas diversas Secretarias deverão ser enviadas antecipadamente para a Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas, que colherá a aprovação antecipada do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 Ficam, portanto, contingenciadas as despesas previstas no orçamento anual para o exercício de 2024 visando alcançar o equilíbrio entre a execução das despesas e a disponibilidade efetiva de recursos para atendê-las.

Art. 11 Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas em razão da aplicação deste decreto serão dirimidas pela Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas que poderá, inclusive, sugerir a edição de atos normativos complementares à execução deste decreto.

Art. 12 Para o gerenciamento e organização das receitas e despesas durante o período fica criada a Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas que onerem recursos da FONTE "1".

Art. 13 A Comissão de Filtragem e Contenção de Despesas se reportará diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de junho de 2024.

JOAO DE ALTAYR DOMINGUES:04234944815
Assinado de forma digital por JOAO DE ALTAYR DOMINGUES:04234944815
Dados: 2024.06.24 09:00:22 -03'00'

JOÃO DE ALTAYR DOMIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data Supra

PORTARIA Nº 22.577, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Retifica a Portaria nº 22.542, de 22 de maio de 2024".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o erro material na percentagem da gratificação constante no art. 3º da Portaria nº 22.542, de 22 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que a Portaria é um documento oficial de ato administrativo, baixado por autoridade pública e destinado a dar instruções ou fazer determinações de várias ordens.

R E S O L V E

Art. 1º Fica retificado o artigo 3º da Portaria nº 22.542, de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre nomeação no quadro de pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, onde lê-se: "(...) 30% (quarenta por cento)", **leia-se: "(...) 30% (trinta por cento)"**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Francisco Vidal Martins", 18 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta

Prefeitura na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.578, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, foi homologado em 7 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

CONSIDERANDO o Memorando nº 264/2024, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 001/2023, homologado em 7 de agosto de 2023, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
28º	154,50	Rafael Dias Silva	0460286

Art. 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º O candidato nomeado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.579, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 6619 em 03 de junho de 2024, formulada por Ana Lúcia Aguiar Sanches, no qual requer 15 (quinze) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 15 (quinze) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Ana Lúcia Aguiar Sanches**, matrícula funcional GP/nº 55.579, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/12/20218 a 03/12/2023 (1ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 05/08/2024 a 19/08//2024**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.580, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5452 em 06 de maio de 2024, formulada por Milena da Silva Costa, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Milena da Silva Costa**, matrícula funcional GP/nº 53620, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Básica I, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 27/08/2013 a 26/08/20218 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 19/08/2024 a 17/09/2024**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.581, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5453 em 06 de maio de 2024, formulada por Milena da Silva Costa, no qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal **Milena da Silva Costa**, matrícula funcional GP/nº 5962, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 10/03/2014 a 09/03/2019 (5ª e 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 19/08/2024 a 17/09/2024**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.582, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"Altera Portaria nº 22.330, de 22 de dezembro de 2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Cultura, para substituição de membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais, de que trata a Portaria nº 22.330, de 22 de dezembro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar a alínea "a", inciso I, do art. 2º e o art. 3º da Portaria nº 22.330, de 22 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *....*

I - .....

02 (dois) representantes da Diretoria de Cultura:

Sandro Botácio - Diretor do Departamento de Cultura

Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães - Agente de Cultura

Art. 3º *Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a diretoria do* ***Conselho Municipal de Políticas Culturais:***

Presidente *: Gabriela Gonzaga da Costa Magalhães*

Vice-Presidente : *Vanilda de Souza*

Secretário-geral: *Gabriel Mirck Amaro*

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 22.330/2023, permanecem inalterados

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 19 de junho de 2024.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data Supra.

.....

RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5221/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024
DISPENSA Nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de materiais para a execução de pintura do prédio da Unidade Básica de Saúde "Celestino de Carvalho", em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura de Pereira Barreto/SP, leva ao conhecimento de quem possa interessar, que o Processo de dispensa supra epigrafado, sofreu as seguintes alterações:

Fica alterado o fornecedor do *item 12* para o 2º colocado - P.B.FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 64.676.778/0001-06, pelo valor de R$ 134,82 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), considerando a desistência do 1º colocado em efetivar a entrega do produto.

b) Demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 24 de junho de 2024.

Thaís Danielly da Silva Freitas
Agente de Contratação

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 8056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.707/2022
Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Contratada: **J H L A FERREIRA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ Nº 22.922.721/0001-91

Objeto: De comum acordo as partes firmam o presente termo de prorrogação de prazo, pelo período de 08 (oito) meses, ao contrato inicial de nº 8056/2022 que tem por objeto executar as obras de revitalização da Avenida D. Pedro II, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 100897/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e dos anexos do Edital.

Vigência:15/10/2023 a 14/06/2024

Pereira Barreto/SP, 14 de outubro de 2023.

João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Segundo Termo de Aditamento ao Contrato nº 7948/2022
Processo nº: 116/2022
Dispensa nº: 090/2022
Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Contratada: **SÔNIA APARECIDA FERREIRA DE AMORIM 09144611846**
CNPJ: 26.985.831/0001-53

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período ao contrato inicial de nº 7948/2022, nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas, que tem por objeto a prestação de serviços de Artesão no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial localizada na Rua Yukio Akiyama S/Nº - Bairro COHAB.

Vigência:27/06/2024 a 26/06/2025

Pereira Barreto/SP,24 de junho de 2023

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
PREFEITO

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato nº 8056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.707/2022
Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Contratada: **J H L A FERREIRA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**
CNPJ Nº 22.922.721/0001-91

Objeto: De comum acordo as partes firmam o presente termo de prorrogação de prazo, pelo período de 90 (noventa) dias, ao contrato inicial de nº 8056/2022 que tem por objeto executar as obras de revitalização da Avenida D. Pedro II, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, nos termos do Convênio 100897/2022, firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, e dos anexos do Edital.

Vigência:15/06/2024 a 14/09/2024
Pereira Barreto/SP, 14 de junho de 2024.

João de Altayr Domingues
Prefeito

.....

01.COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIP N.º 489
VALOR: R$ 654,16 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
Nº. PROTOCOLO: 333/24-PB
DATA DE PROTOCOLO: 19/06/2024
NOME/RAZÃO SOCIAL: AVELINO SOARES NETO
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: RUA: LIDIA MARAO Nº XXXX - QUADRA 08 LOTE 04
BAIRRO: CHACARA A
MUNICÍPIO: PEREIRA BARRETO CEP: XXXXXXXXXXXXX UF: SP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA AVELINO SOARES NETO:

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde por persistir em manter imóvel com vegetação excessiva,

ocasionando a proliferação de animais sinantrópicos e de vetores.

Aplico a Penalidade de Multa no valor de R$ 654,16 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondente

a 04 (Quatro UR (unidade de referência municipal).

Fica vossa senhoria notificado a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 10 (dez) dias.

Contraria o disposto nos Artigos 10 da Lei Municipal nº 3.918, de 27 de Dezembro de 2010

Pereira Barreto - 24 de Junho de 2024

.....

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº 0085/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3170/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
FORMA ELETRÔNICA
Contratada: DINIZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ : 33.074.786/0001-40

Objeto: A CONTRATADA obriga-se a **execução da obra de Construção da Praça do Conjunto Habitacional AMANDA TRENTIN , com fornecimento de material e mão de obra,** conforme planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos de Concorrência Eletrônica 006/2024.

Valor total R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)

Data: 24 de junho de 2024

Vigência: 24/06/2024 a 23/04/2025.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

Extrato de Contrato

Contrato nº 0089/2024

Processo Administrativo nº 291/2024

Processo Licitatório nº 017/2024

Concorrência Pública nº 002/2024

Forma Eletrônica

Contratada: EMAV INFRAESTRUTURA LTDA

CNPJ Nº 11.077.551/0001-70

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para a execução de recapeamento asfáltico, com a utilização de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo material e mão de obra, nos termos do Convênio nº 103514/2023, celebrado entre o município de Pereira Barreto/SP e o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Governo e Relações Internacionais, conforme edital e anexos.

Valor R$ 394.832,22 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos.

Data: 20 de junho de 2024.

Vigência: 20/06/2024 a 20/12/2024.

João de Altayr Domingues

Prefeito

.....

01.COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIP N.º 489

VALOR: R$ 654,16 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Nº. PROTOCOLO: 336/24-PB

DATA DE PROTOCOLO: 19/06/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: RUA: PARÁ Nº XXXX - QUADRA 02 LOTE 09

BAIRRO: JARDIM MERCEDES

MUNICÍPIO: PEREIRA BARRETO CEP: XXXXXXXXXXXXX UF: SP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA:

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde por persistir em manter imóvel com vegetação excessiva,

ocasionando a proliferação de animais sinantrópicos e de vetores.

Aplico a Penalidade de Multa no valor de R$ 654,16 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondente

a 04 (Quatro UR (unidade de referência municipal).

Fica vossa senhoria notificado a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 10 (dez) dias.

Contraria o disposto nos Artigos 06º E 07º da Lei Municipal nº 3.918, de 27 de Dezembro de 2010

Pereira Barreto - 24 de Junho de 2024

.....

01.COMUNICADO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - AIP N.º 489

VALOR: R$ 654,16 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

Nº. PROTOCOLO: 335/24-PB

DATA DE PROTOCOLO: 19/06/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL: RENAN TRANCOSO MINHOLI

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: RUA: PERU Nº XXXX - QUADRA 03 LOTE 08

BAIRRO: JARDIM URUBUPUNGA

MUNICÍPIO: PEREIRA BARRETO CEP: XXXXXXXXXXXX UF: SP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA RENAN TRANCOSO MINHOLI:

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde por persistir em manter imóvel com vegetação excessiva,

ocasionando a proliferação de animais sinantrópicos e de vetores.

Aplico a Penalidade de Multa no valor de R$ 654,16 (SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), correspondente

a 04 (Quatro UR (unidade de referência municipal).

Fica vossa senhoria notificado a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 10 (dez) dias.

Contraria o disposto nos Artigos 06º E 07º da Lei Municipal nº 3.918, de 27 de Dezembro de 2010

Pereira Barreto - 24 de Junho de 2024

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

João de Altayr Domingues
Prefeito

Hermínio Komatsu
Vice-Prefeito

Li Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Silvio Linguiça
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br